



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA  
INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E  
COORDENADORIAS REGIONAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA  
INFÂNCIA E JUVENTUDE DO VALE DO RIO DOCE, DO NORTE DE MINAS,  
DOS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA, DO ALTO DO  
PARANAÍBA E NOROESTE E DO TRIÂNGULO MINEIRO**



**Roteiro de Atuação: Enfrentamento ao Uso de  
Substâncias Psicoativas por Crianças e Adolescentes**





## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Estado de Minas Gerais**

#### **Promotora de Justiça Coordenadora**

Andrea Mismotto Carelli

#### **Equipe Técnica**

Cynthia Gontijo D'assunção - Analista do MP/Direito  
Saulo Marques Duarte - Analista do MP/Direito  
Sabrina de Oliveira Marçal – Analista do MP/Psicologia  
Marla Maria Ângelo Louredo Paiva - Assessora Administrativa

### **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Vale do Rio Doce**

#### **Promotor de Justiça Coordenador**

Gustavo Rodrigues Leite

#### **Equipe Técnica**

Ellem Cristina Rocha Fonseca Bowen - Analista do MP/Direito  
Andrea Costa Gualberto – Analista do MP/Pedagogia  
Alex Vilela Oliveira – Analista do MP/Psicologia  
Sônia Beatriz Raphael Pascoal – Analista do MP/Serviço Social

### **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Norte de Minas**

#### **Promotor de Justiça Coordenador**

José Aparecido Gomes Rodrigues

#### **Equipe Técnica**

Daniela Leal Ferraz – Analista do MP/Direito  
Érika Jeanine Versiani de Castro – Analista do MP/Pedagogia  
Ranyere Mendes Vargas – Analista do MP/Psicologia  
Aline Neri Nobre – Analista do MP/Serviço Social

### **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**

#### **Promotora de Justiça Coordenadora**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth

### **Equipe Técnica**

Pablo Tavares Chaves – Analista do MP/Direito  
Márcia Helena Cunha – Analista do MP/Pedagogia  
Laudiene Vieira Pacheco – Analista do MP/Psicologia  
Roselma Souza Souto – Analista do MP/Serviço Social

### **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Alto Paranaíba e Noroeste**

#### **Promotora de Justiça Coordenadora**

Vanessa Dosualdo Freitas

### **Equipe Técnica**

Fernanda Queiroz Parreira – Analista do MP/Direito  
Simone Aparecida Costa Máximo – Analista do MP/Pedagogia  
Paulinne Lima Cardoso – Analista do MP/Psicologia  
Tatiane Silva Ramalho – Analista do MP/Serviço Social

### **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Triângulo Mineiro**

#### **Promotor de Justiça Coordenador**

André Tuma Delbim Ferreira

### **Equipe Técnica**

Ana Paula Salge Oliveira – Analista do MP/Direito

2012



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Roteiro de Atuação: Enfrentamento ao Uso de Substâncias Psicoativas por Crianças e Adolescentes**

#### **INTRODUÇÃO**

##### **I – Drogadição e delinquência: o velho paradigma**

O uso de drogas no Brasil sempre foi cercado de polêmicas. Historicamente, pode-se aferir que, por muitos anos, esse comportamento foi visto como um sinal de delinquência, ideia que parece fazer parte do senso comum brasileiro.

Não é objeto deste documento, no entanto, entrar nessa complexa celeuma, nem fazer qualquer julgamento de valor moral, uma vez que para nós, Promotores de Justiça e técnicos incumbidos de fazer valer os direitos do público infantojuvenil, o foco se consubstancia no fato de que a dependência, por causar no sujeito efeitos extremamente deletérios e prejudiciais ao seu bem-estar físico e psíquico, diz respeito, fundamentalmente, à área da saúde, e, por extensão, também à da educação e da assistência social. É a partir desse olhar que abordaremos esse tema, sem prejuízo dos demais enfoques que o fenômeno possa encetar.

##### **II - Usuário X dependente: de quem se ocupar?**

A questão relativa ao uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes é um assunto atual, polêmico e permeado por equívocos, razão pela qual alguns elementos devem restar esclarecidos para que se possa fazer o melhor uso possível do presente roteiro.

De início, é preciso deixar clara a diferença existente entre *usuário* e *dependente*.

O *usuário* não é considerado doente e, sendo assim, não está sujeito a tratamento. Embora sua conduta possa ser moralmente censurável e tipificada penalmente, do ponto de vista da saúde nada há a fazer, ainda que não se exclua a possibilidade de que ele possa ser aconselhado e conscientizado dos perigos a que está exposto, incluindo o de se tornar dependente. O consumo de substância psicoativa, neste caso, não impede que o usuário se mantenha integrado socialmente, desempenhando pelo menos razoavelmente as suas atividades cotidianas, uma vez que não há alterações perceptíveis em seu comportamento.

Ao contrário, o dependente é considerado doente. Ele não consegue prescindir da substância de que faz uso e, em razão disso, sua vida sofre graves alterações, notadamente no que se refere ao



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

manifestado desinteresse por suas atividades usuais. A escola e o trabalho passam a ser relegados por ele, assim como a família, e o que antes lhe dava prazer, a exemplo da prática de algum esporte, não tem mais a mesma importância. Seus vínculos sociais tornam-se, desse modo, frágeis, e as suas relações se limitam às situações que possibilitam a aquisição da substância que alimenta a sua dependência.

Este sim carece de tratamento médico e psicológico, que pode, muitas vezes, não ser o suficiente, pois, conforme experiências observadas, a reinserção no ambiente de origem é um fator que contribui para o retorno ao vício.

Este roteiro pretende ocupar-se dessas duas vertentes: a do usuário, cujo foco será na diretriz da prevenção; e a do dependente, cujo foco será na seara do tratamento.

### **III – Substância psicoativa: licitude ou ilicitude?**

A substância química denominada psicoativa é aquela que age principalmente no sistema nervoso central, alterando a função cerebral. Produz, temporariamente, impacto na percepção, no humor, no comportamento ou na consciência.

Nem todo uso de substância psicoativa é, no entanto, considerado ilícito, pois existem substâncias psicoativas lícitas, como os medicamentos (psicotrópicos), que, se adequadamente usados, ainda que possam causar os efeitos mencionados, representam um ganho para a saúde mental de quem necessita usá-los. Vale também ressaltar que há outras substâncias psicoativas, como o álcool, consideradas lícitas para os adultos, embora não o sejam para os menores de dezoito anos. De todo modo, é sabido que as substâncias psicoativas são frequentemente associadas ao vício.

A drogadição apresenta dois aspectos quanto à dependência: a psicológica, que faz o usuário sentir-se compelido ao uso da droga, apesar das consequências físicas ou sociais desse comportamento; e a física, que faz o usuário sentir-se compelido ao uso da droga para evitar as consequências da síndrome de abstinência, que pode gerar sintomas como disforia, insônia, ansiedade, irritabilidade, náusea, agitação, taquicardia e hipertensão.

### **IV – Reforma psiquiátrica e o pêndulo do relógio**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Muitos estudiosos já discorreram sobre a fluidez do conceito de doença mental. Quem melhor tratou do tema foi, provavelmente, Michel Foucault, em sua magnífica obra *A História da Loucura*.

Historicamente, a definição de quem pudesse ser encarado como doente mental flutuou muito, e sempre esteve relacionada aos conceitos e pré-conceitos em voga na época. Durante muitos séculos, os diferentes do socialmente aceito, rotulados, muitas vezes, como doentes mentais, foram segregados. Alguns foram queimados em fogueira, outros presos em nosocômios. No Brasil, milhares foram trancafiados em manicômios, excluídos, como cidadãos de segunda classe, de cuja visão os “normais” deveriam ser poupados.

No século XX, graças à evolução das ciências humanas, abriu-se espaço para uma nova psiquiatria, por meio da qual se pôde compreender que o diferente não era necessariamente doente e, ainda que o fosse, não precisaria e nem deveria ser excluído dos relacionamentos sociais.

Foi nesse contexto que, na segunda metade da década de 1970, forjou-se a reforma psiquiátrica no Brasil, com o escopo de construir um novo estatuto social para o doente mental, que lhe garantisse a cidadania, o respeito a seus direitos e, sobretudo, à sua individualidade. Sob esse olhar, a segregação ocasionada pela internação médica passou a ser a exceção. O princípio que emergiu foi o da desospitalização.

Toda uma rede de apoio e atenção deveria, assim, ser tecida para ocupar esse antigo lugar, para que a tônica agora fosse a do tratamento ambulatorial por meio dos CAPS, dos centros de convivência e cultura assistidos, das cooperativas de trabalho protegido (economia solidária), das oficinas de geração de renda e das residências terapêuticas. No entanto, a Reforma Psiquiátrica conseguiu, de fato, extinguir os manicômios, com exceção dos resquícios disfarçados, mas, no que diz respeito à construção da aludida rede de proteção, não obteve êxito, pelo menos, ainda.

Na verdade, em termos históricos, estamos entre o modelo que faliu (a internação corriqueira, o manicômio, a exclusão) e um outro que precisa ser urgentemente encampado (o tratamento ambulatorial, a inclusão).

Pretende-se, assim, que este roteiro seja um singelo instrumento para tal transição, que é urgente, sobretudo para crianças e adolescentes.

### **I. Finalidade da proposta:**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Auxiliar os membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes, por meio da promoção de ações que visem à **prevenção** do uso, à **repressão** da venda dessas substâncias, bem como à garantia do **serviço de atendimento** aos usuários/dependentes.

Para tanto, serão tomadas como referência as regulamentações existentes no País que tratam da atenção a crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas.

### **II. Justificativa:**

A regularização da prestação dos serviços de atenção a crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas e a garantia de ações preventivas e repressivas do seu uso são imprescindíveis para a efetivação das metas traçadas pelo Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Nessa perspectiva, a elaboração de uma proposta de intervenção junto ao Poder Executivo Municipal, visando à implementação dessas ações está em consonância tanto com o Planejamento e Gestão Estratégica 2010-2023 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que estabeleceu, entre os resultados para a sociedade, a defesa da infância e juventude e da educação, quanto com o Planejamento Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, que preconizou, na atuação na área da infância e juventude, a necessidade de definição e implementação da Política de Saúde Mental específica para o atendimento a crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas, bem como de ampliação dos equipamentos da rede de Saúde Mental para crianças e adolescentes, e a mobilização da sociedade para a prevenção do uso de álcool e outras drogas pelo público infantojuvenil.

### **III. Operacionalização:**

#### **FASE 1 – Apresentação da proposta**

1. Reunir-se com o Promotor de Justiça da Comarca para apresentar a proposta elaborada pela CRIJ:
  - a. Recomendar a presença de um servidor da Promotoria de Justiça na reunião.
  - b. Apresentar o roteiro, passo a passo, esclarecendo dúvidas, se houver.
  - c. Discutir a respeito do interesse e da disponibilidade da Promotoria de Justiça na



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

implementação do roteiro.

- d. Verificar, em caso de resposta positiva: a necessidade de alterar algum aspecto do documento; a forma como ocorrerá o fluxo de troca de informações entre a CRIJ e a Promotoria de Justiça; e a forma de repasse dos anexos do roteiro.
  - e. Registrar em ata o teor da reunião.
2. Aguardar a anuência do Promotor de Justiça da Comarca para executar da proposta.
  3. Informar ao CAO-IJ, no caso de aceitação pelo membro do Ministério Público, para a criação de um banco de dados.

### **FASE 2 – Compreensão do Funcionamento do Serviço de Atendimento a Crianças e Adolescentes Usuários/Dependentes de Substâncias Psicoativas**

#### **1 – Instauração de Procedimento**

1. Instauração do Procedimento pelo Promotor de Justiça da Comarca a partir da informação de irregularidades na prestação do serviço de atendimento a crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas ou da inexistência desse serviço.

#### **2 – Levantamento de informações sobre o funcionamento do serviço de atenção a crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas**

1. Oficiar à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações sobre os serviços disponibilizados pelo Município para a atenção de crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas. (Modelo de ofício elaborado pelo CAO-IJ e pela CRIJ - Anexo I)
2. Oficiar ao COMAD, caso haja no Município, solicitando o decreto de nomeação de seus membros, assim como informações sobre: eventuais providências adotadas pelo conselho no enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes; a existência de serviços de atenção a menores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência. (Modelo de ofício elaborado pelo CAOIJ e pela CRIJ - Anexo II)



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Oficiar ao CMDCA, solicitando informações sobre as eventuais providências adotadas no enfrentamento da questão. (Modelo de ofício elaborado pelo CAO-IJ e pela CRIJ - Anexo III)
4. Oficiar aos órgãos pertencentes ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, a exemplo de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Estratégia de Saúde da Família e, caso haja no Município, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), para levantamento do número de crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas no Município<sup>1</sup>. (Modelo de ofício elaborado pelo CAO-IJ e pela CRIJ - Anexo IV)

### **3 – Análise das informações coletadas**

1. Organização das informações<sup>2</sup> coletadas, pelo servidor da comarca, preferencialmente o analista, a fim de subsidiar eventuais ações do Promotor de Justiça:
  - a. Caso o município possua alguma modalidade de atenção a crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas, a equipe da CRIJ realizará visita de inspeção nesse serviço, para verificar se ele está adequado às normativas existentes. Deverá ser elaborado um relatório técnico para subsidiar as ações do Promotor de Justiça da Comarca que visem sanar as eventuais irregularidades identificadas na prestação desse serviço.
  - b. Caso, nas informações fornecidas pelo Município, seja constatada a inexistência do serviço especializado de atendimento a crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas, a CRIJ disponibilizará para o Promotor de Justiça da Comarca o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Atenção a Crianças e Adolescentes Usuários/Dependentes de Substâncias Psicoativas”, que contém os parâmetros de funcionamento desse serviço, a fim de que sejam tomadas as providências que julgar cabíveis. (Documento elaborado pelo CAO-IJ e pela CRIJ - Anexo V)

<sup>1</sup> Caso o Promotor de Justiça entenda necessário, sugere-se a organização de reuniões com alguns atores da rede de atendimento para complementar a identificação das demandas.

<sup>2</sup> Após serem sistematizadas, as informações serão remetidas à Coordenadoria, com o fito de se proporem sugestões de intervenção ao Promotor de Justiça.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **FASE 3 – Organização do Serviço de Atenção a Crianças e Adolescentes** **Usuários/Dependentes de Substâncias Psicoativas**

#### **1 – Resolução das irregularidades encontradas no serviço ou da sua insuficiência ou inexistência**

1.a) Designar audiência com o Prefeito e os gestores municipais (Secretários de Saúde, Assistência Social e Educação) para cientificá-los das irregularidades encontradas no serviço de atenção a crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas, com o objetivo de saná-las por meio de Termo de Ajustamento de Conduta. Sugere-se o prazo de 1 (um) ano, considerando-se a necessidade da realização de concurso e qualificação de profissionais, providências que demandam prazos razoáveis. (Modelo de TAC elaborado pelo CAO-IJ e pela CRIJ – Anexo VI)

a’) Oficiar à Secretaria de Estado de Saúde e à Subsecretaria Estadual de Políticas sobre Drogas, se o serviço contar com cofinanciamento do Estado, para informar as irregularidades encontradas e solicitar providências.

2. a) Oficiar aos Conselhos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de Políticas sobre Drogas, oferecendo prazo para deliberação, preferencialmente de forma conjunta, de políticas públicas de atenção a crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas. (Modelo de ofício elaborado pelo CAO-IJ e pela CRIJ – Anexo VII)

b) Designar audiência com o Prefeito Municipal para cientificá-lo da inexistência do serviço de atenção a crianças e adolescentes usuários/dependentes de substâncias psicoativas, firmando tratativa para a criação desse serviço por meio de Termo de Ajustamento de Conduta. Sugere-se o prazo de 1 (um) ano, considerando-se a necessidade da realização de concurso e qualificação de profissionais, providências que demandam prazos razoáveis (Modelo de TAC elaborado pelo CAO-IJ e pela CRIJ – Anexo VIII). Ou, ajuizar diretamente ação de obrigação de fazer, consistente no oferecimento do acesso ao atendimento disponibilizado no CAPSi, CAPS AD (Municípios ou regiões com população acima de 70.000 habitantes), ou CAPS AD III (Municípios ou regiões com população acima de 200.000 habitantes), e Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (Sugestão elaborada pelo CAO-IJ e pela CRIJ – Anexo IX). A escolha entre a ação judicial e a extrajudicial



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

será definida segundo contexto fático da Comarca, a critério do Promotor de Justiça lotado na Comarca respectiva.

### **FASE 4 – Mobilização para o Enfrentamento ao Uso de Substâncias Psicoativas por Crianças e Adolescentes**

- 1) Promover audiências públicas, com registro em ata, no intuito de discutir a temática e traçar estratégias<sup>3</sup> conjuntas no eixo da prevenção e repressão, a serem executadas a critério do Promotor de Justiça Titular. Apresentamos como parceiros, na eventual realização do evento, o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP), o Conselho Municipal de Saúde (CMS), a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Câmara de Vereadores, a sociedade civil, entre outros.

#### **1 – Ações Preventivas**

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
Realizar o mapeamento das apreensões de drogas na cidade a partir de dados das Polícias, do Ministério Público e de outros órgãos, com o escopo de planejar estratégias tanto no âmbito da prevenção <sup>4</sup> quanto no da repressão. Sugere-se nessa ação a expedição prévia de Recomendação por parte do MP.	Promotoria de Justiça, Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal.
Promover ações educativas junto aos estabelecimentos comerciais para informar os malefícios da conduta e sensibilizar os proprietários e funcionários sobre a importância de se fixar e manter nos estabelecimentos placas de proibição da venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes. Sugere-se, nessa ação, a expedição prévia de	Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e similares, Polícia Militar, Conselho Tutelar, admitindo-se, inclusive, comissões interinstitucionais.

<sup>3</sup> A título de sugestão serão elencadas algumas ações nos eixos da prevenção e repressão.

<sup>4</sup> A proposta é conhecer a realidade local, para que nas regiões mais vulneráveis sejam ofertados espaços lúdico-recreativos ou profissionalizantes.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recomendação por parte do MP, tanto para a Polícia Militar, quanto para os proprietários.	
Capacitar policiais militares e civis, conselheiros tutelares e professores, com alguns conhecimentos básicos sobre as drogas e seus efeitos sobre a mente e o próprio desenvolvimento físico de pessoas menores de 18 anos, consideradas em condição peculiar de desenvolvimento, despertando-lhes o interesse e motivando-os para atuar na prevenção.	Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e Escolas de Ensino Superior
Garantir condições adequadas de infraestrutura para melhor funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD).	Poder Executivo Municipal, Subsecretaria Estadual de Políticas sobre Drogas
Elaborar cartazes educativos e panfletos.	CMDCA, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Política sobre Drogas e Conselho Municipal de Educação
Realizar panfletagem nas portas das escolas públicas e particulares.	Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, de Políticas sobre Drogas, Juventude e o CMDCA.
Utilizar as atividades cotidianas das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e dos Centros de Referência de Assistência Social, a fim de divulgar a campanha na comunidade local.	Unidades de Estratégia de Saúde da Família, CRAS e CREAS.
Incluir ações educativas sobre a temática das drogas na <i>Semana de Educação para a Vida</i> , a ser desenvolvida nas escolas públicas, tendo em vista a Lei Federal nº. 11.988/09 <sup>5</sup> (vide Anexo II). Sugere-se Recomendação por parte do MP.	Superintendência de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, escolas públicas estaduais e municipais.

<sup>5</sup> Esta Lei dispõe que todas as escolas públicas de ensino fundamental e médio da rede pública deverão, em período a ser determinado pelas Secretarias de Educação, ministrar conhecimentos relativos a matérias não constantes do currículo obrigatório. A atividade escolar terá duração de 1 semana, fará parte do Calendário Escolar anual, devendo ser aberta para a participação dos pais de alunos e da comunidade em geral.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Utilizar as atividades cotidianas dos profissionais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de divulgar a campanha junto à comunidade local.	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e seus respectivos profissionais, em especial os carteiros.
Reunir-se com alunos do ensino médio e/ou fundamental (séries finais) das escolas com maior índice de violência, com o objetivo de refletir sobre estratégias de enfrentamento ao consumo de drogas lícitas e ilícitas. A proposta é que os alunos desenvolvam trabalhos e atividades relacionadas ao tema na comunidade na qual a escola está inserida, como parte integrante da <i>Semana de Educação para a Vida</i> .	Promotoria de Justiça, Superintendência Regional de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.
Reunir-se com os proprietários ou representantes dos meios de comunicação (escrita e falada), com objetivo de incentivá-los a veicular campanhas de conscientização.	Promotoria de Justiça, CMDCA, COMAD, CMS, CONSEP, dentre outros.
Discutir junto às coordenações do curso de Direito, bem como aos cursos de licenciatura, a obrigatoriedade da incorporação, às grades curriculares, da disciplina Direito da Criança e do Adolescente, como uma disciplina obrigatória, com uma carga horária compatível com a extrema relevância da matéria.	Promotoria de Justiça, Escolas de Ensino Superior, CMDCA, COMAD, CMS, CONSEP, dentre outros.
Articular junto aos órgãos responsáveis (SEDS, TJMG, SMAS) a implantação de Centros Integrados de Atendimento ao Adolescente Infrator, nos moldes do previsto no art. 88, inciso V, do ECA.	Promotoria de Justiça, SUASE, CEDCA, CMDCA.
Fomentar a realização de cursos de atualização e/ou especialização na área da infância e juventude, voltados especificamente a Juízes, Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Delegados de Polícia e servidores desses órgãos.	Escola Judicial, CEAF, ACADEPOL, Escola de Defensores Públicos.
Articular junto ao governo estadual a expansão do programa Fica Vivo, dando prioridade às regiões mais vulneráveis apontadas no mapeamento supracitado.	Promotoria de Justiça, CEDCA.
Promover reuniões com a equipe técnica dos serviços que executam as medidas socioeducativas, objetivando	Promotoria de Justiça, Vara da Infância, Equipe Técnica do Judiciário e MP



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

identificar as demandas prioritárias, em especial no tocante à relação ato infracional e dependência de substâncias psicoativas.	
Apresentar aos pais dos alunos das escolas públicas e particulares as restrições quanto ao consumo precoce de álcool e outras drogas e os riscos da participação em eventos nos quais tais produtos possam ser comercializados.	Comissariado da Infância e Juventude
Fiscalizar os programas que executam as medidas socioeducativas e programa “Se Liga”.	Promotoria de Justiça e Vara da Infância

### 2 – Ações Repressivas

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
Provocar discussão na Câmara Municipal, por meio de audiência pública, sobre a importância de se criar uma lei que estabeleça a obrigatoriedade da fixação de placas de proibição nos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas.	Poder Legislativo Municipal
Formar um grupo estratégico de policiais para intervir nas escolas ou ampliar as ações já existentes, em especial no horário de entrada e saída dos alunos das escolas situadas em regiões com maior índice de violência.	Polícia Militar
Fiscalizar os estabelecimentos comerciais que vendem bebidas alcoólicas, com a finalidade de verificar se estão regularizados (alvará de funcionamento, licença da Vigilância Sanitária, licença da Gerência de Meio Ambiente para acústica, auto de vistoria do Corpo de Bombeiros).	Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Comissário da Infância e Juventude e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Incidir junto ao TJMG com o fito de que todas as comarcas mineiras sejam providas de comissários da infância e juventude concursados, admitida a cooperação para a fiscalização dos alvarás autorizativos de festividades em que haja venda de bebidas alcoólicas.	CAO-IJ, CRIJs, PGJAI, CEDCA



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Representar ao CNJ com o fito de provocá-lo a expedir Resolução que discipline o objeto das Portarias Judiciais tendentes a autorizar participação de crianças e adolescentes nos eventos em que haja venda e consumo de bebidas alcoólicas, para dificultar o acesso do menor de 18 anos a esse produto.	CAO-IJ, CRIJs
Identificar os responsáveis pela realização dos eventos festivos no Município e com eles reunir, a fim de alertá-los sobre o teor do ECA e a possibilidade de responsabilização no caso de venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes. Nessa mesma oportunidade, informá-los da exigência da apresentação dos alvarás nos eventos festivos e realização do seu monitoramento.	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Vara da Infância, Conselho Tutelar e Comissariado da Infância e Juventude.
Realizar fiscalização conjunta pelo Comissariado da Infância e Juventude, Polícia Militar e, se necessário, com o apoio do Conselho Tutelar, dos eventos festivos que permitam a entrada de crianças e adolescentes, conforme as determinações da Portaria Judicial da Comarca.	Conselho Tutelar, Comissariado da Infância e Polícia Militar.
Reverter as multas coletadas pelo Juiz da Infância e Juventude, por meio da condenação dos infratores, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Vara da Infância
Deliberar sobre a conveniência de se destinar parte dos recursos provenientes das multas supracitadas a campanhas para o enfrentamento do uso e abuso de álcool e outras drogas, mediante a apresentação de projeto.	CMDCA
Inserir nas atividades rotineiras de policiamento ostensivo da Polícia Militar o combate à venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, efetuando o competente Termo Circunstanciado sempre que flagrada tal atuação pelos comerciantes locais, ainda que os adolescentes estejam acompanhados dos pais, caso em que estes também serão considerados autores do fato; bem como atuar no	Polícia Militar



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

enfrentamento ao consumo de substâncias psicoativas por adolescentes, conduzindo-os a Delegacia de Polícia Civil, sempre que flagrados portando tais substâncias.	
---	--

### **FASE 5 – Acompanhamento das Ações Propostas**

#### **1 – Audiência para avaliação da efetividade das ações implementadas**

1. Solicitar relatórios trimestrais aos órgãos envolvidos sobre o cumprimento das ações acordadas.
2. Sugere-se, para melhor avaliar a efetividade das ações implementadas (reorganização e fiscalização do serviço), que o(a) Promotor(a) de Justiça da comarca se reúna semestralmente com:
  - a. Titular da Secretaria Municipal de Saúde
  - b. Presidente do CMDCA
  - c. Presidente do COMAD
  - d. Presidente do Conselho Tutelar
  - e. Chefia da Polícia Militar
  - f. Outros.